



Universidade de Passo Fundo
Reitoria
Campus I - BR 285, Km 292 - Bairro São José
CEP 99052-900 Passo Fundo - RS
Telefone Fone (54) 3316-8113 / E-mail: reitoria@upf.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2021

Normatiza procedimentos para a operacionalização das atividades acadêmicas relativas ao primeiro bimestre de 2021/2, em caráter de excepcionalidade, decorrente do período de distanciamento social para conter a pandemia da Covid-19.

A Reitoria, no uso de suas atribuições, e considerando:

- a) a situação de pandemia da Covid-19 no país, no Estado e na região;
- b) os documentos emitidos pelos órgãos nacionais, estaduais e municipais, além dos regramentos institucionais, que orientam as medidas excepcionais para o combate à crise sanitária; e
- c) a necessidade de normatizar as estratégias de interação pedagógica para o primeiro bimestre de 2021/2;

DETERMINA:

Capítulo I - Das atividades de Graduação no primeiro bimestre de 2021/2

Art. 1º As disciplinas teóricas permanecem desenvolvidas na modalidade de estudo remoto.

Art. 2º As atividades práticas das disciplinas que possuem tal característica, no todo ou em parte, bem como os estágios curriculares supervisionados, deverão ser realizados, preferencialmente, de forma presencial, observando-se, rigorosamente, os protocolos de prevenção emitidos institucionalmente.

Parágrafo Único - Conforme avaliação do NDE do curso, juntamente com o professor responsável, poderá ser definida a manutenção da modalidade remota, de forma total ou parcial, sem prejuízo acadêmico, em atenção às características da área de conhecimento.

Art. 3º As orientações e bancas de TCC deverão ocorrer de forma remota, salvo situações em que a presencialidade é imprescindível pela natureza prática da proposta, observando-se, rigorosamente, os protocolos de prevenção emitidos institucionalmente.

Art. 4º É obrigatória, em todas as disciplinas na graduação com atividades remotas, a adoção de Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) para a organização da disciplina e interação entre os envolvidos, podendo-se adotar o Moodle, preferencialmente, ou o Google Classroom, devendo a definição ser realizada pelo professor, em comum acordo com a coordenação do curso.

Art. 5º As disciplinas desenvolvidas na modalidade remota deverão prever, em todas as aulas, a realização de momentos síncronos, de modo que, pelo menos, 50% da carga horária total da disciplina ocorra por meio do uso de tecnologias e ferramentas que permitam a interação em tempo real do professor com os estudantes.

§ 1º Para os momentos assíncronos, complementares aos momentos de interação em tempo real, o planejamento das disciplinas, com conteúdos organizados no AVA institucional, deverá contemplar a variação de procedimentos, metodologias, tarefas e recursos, sendo necessário atentar para o equilíbrio na quantidade de atividades requeridas aos acadêmicos.

§ 2º Recomenda-se que seja disponibilizada, no AVA da disciplina, a gravação das aulas que foram realizadas de forma síncrona, possibilitando seu acesso, pelo período de 30 dias, aos estudantes que não se fizeram presentes em tempo real, desde que a gravação seja autorizada pelos envolvidos.

Art. 6º A frequência será registrada conforme o comparecimento dos alunos às atividades síncronas e/ou assíncronas (pelo desenvolvimento e entrega de trabalhos), de acordo com os prazos estipulados pelo docente, devendo os estudantes ser claramente informados sobre os critérios a serem adotados com essa finalidade.

Art. 7º As atividades realizadas com as turmas devem ser registradas no AAE, considerando-se o encerramento do prazo estabelecido para a devolutiva das tarefas assíncronas pelos alunos, indicando a metodologia usada, os conteúdos desenvolvidos e as plataformas utilizadas.

Parágrafo Único - Recomenda-se que seja inserido, junto ao registro do conteúdo, no AAE, o texto padrão “Ensino remoto emergencial em virtude da pandemia da Covid-19”, de modo a referenciar, historicamente, o período de excepcionalidade.

Art. 8º As avaliações da aprendizagem previstas para o período remoto deverão ser adequadas, considerando os recursos tecnológicos disponíveis, os objetivos pedagógicos, os conteúdos desenvolvidos e o uso de diferentes instrumentos de avaliação e sistematização do conhecimento.

Art. 9º Os exames finais das disciplinas desenvolvidas e concluídas dentro do primeiro bimestre de 2021/2 serão realizados, preferencialmente, no formato remoto.

§ 1º As provas aplicadas aos estudantes deverão ser enviadas pelo professor, por *e-mail*, à Secretaria da Unidade Acadêmica até cinco dias úteis após a respectiva aplicação, juntamente com a ata do exame, que permanecerá em branco.

§ 2º O *e-mail* enviado pelo professor atestará a realização da avaliação e a presença do aluno, substituindo a assinatura na ata.

§ 3º Caberá à Secretaria da Unidade arquivar os documentos recebidos (*e-mail*, ata e exame) como evidência documental para os registros acadêmicos, inserindo, no espaço reservado às assinaturas do docente e do acadêmico, a observação “Exame realizado no contexto da pandemia da Covid-19, de acordo com procedimentos previstos na Instrução Normativa nº 02/2021/Reitoria”.

§ 4º Os exames finais de disciplinas práticas que estiverem ocorrendo na modalidade presencial poderão ser aplicados presencialmente, desde que em acordo com o NDE e a gestão da Unidade Acadêmica.

Art. 10 A revisão de exame, em adaptação à Resolução Consun nº 09/2012, será orientada pelo seguinte fluxo:

I - O aluno poderá requerer revisão do resultado do exame final em até três dias úteis após a sua divulgação, por meio de *e-mail* a ser encaminhado ao Coordenador do Curso de vínculo.

II - Compete ao Coordenador do Curso articular-se com o Coordenador da Área Institucional quando o exame, objeto de revisão, for de disciplina vinculada à área institucional.

III - A revisão deverá ser realizada e gravada via Google Meet, na presença do aluno, do professor da disciplina, acompanhado de um professor indicado pelo Coordenador do Curso, quando a disciplina for específica do curso, ou pelo Coordenador da Área Institucional, quando a disciplina for vinculada à área.

IV - Em caso de impossibilidade de o professor da disciplina participar da revisão, o Coordenador do Curso, quando a disciplina for específica do curso, ou o Coordenador da Área Institucional, quando a disciplina for vinculada à área, designará outro professor integrante do colegiado do curso ou da área institucional para acompanhar o procedimento.

V - O professor, na data da revisão, registrará em ata o resultado do procedimento, enviando-o, via *e-mail* institucional, para todos os participantes.

Art. 11 Cabe à Direção da Unidade a gestão dos procedimentos previstos nesta Instrução Normativa junto às coordenações e aos NDEs dos cursos de graduação, devendo informar à Divisão de Graduação (dgrad@upf.br) e ao SESMT (sesmt@upf.br), em um único documento, o cenário de cada curso de sua Unidade (disciplinas com atividades práticas; salas de aula utilizadas e capacidade; EPIs; etc.) quanto à retomada da presencialidade, até a data limite de 02 de agosto.

Capítulo II - Das atividades de Pós-Graduação *Lato Sensu* e *Stricto Sensu* no primeiro bimestre de 2021/2

Art. 12 A retomada da presencialidade nas atividades dos cursos de pós-graduação, tanto *Lato Sensu* quanto *Stricto Sensu*, está atrelada à avaliação e decisão do Conselho do PPG ou da coordenação do curso de especialização, em acordo com a Direção da respectiva Unidade e a Divisão de Pós-Graduação (Setor *Lato* ou *Stricto*).

Parágrafo Único - Nos casos em que se optar pelo retorno à presencialidade, as atividades deverão ser planejadas de modo a evitar concentração de estudantes, observando-se todos os protocolos de segurança divulgados pelo COE-E da FUPF.

Capítulo III - Das atividades de extensão no primeiro bimestre de 2021/2

Art. 13 Para as atividades de formação e reuniões de planejamento, recomenda-se a manutenção do formato remoto.

Art. 14 A retomada das atividades nas comunidades e instituições pode ocorrer de forma presencial, desde que seja possível garantir as condições de segurança sanitária indicadas pelos protocolos de prevenção emitidos institucionalmente e mediante avaliação do COE-E da FUPF.

Capítulo IV - Das disposições gerais

Art. 15 As orientações constantes nesta Instrução Normativa são válidas para o primeiro bimestre de 2021/2.

Parágrafo Único - Para o segundo bimestre de 2021/2, será avaliada a continuidade do modelo híbrido ou o retorno à presencialidade, o que está condicionado às orientações emitidas pelas esferas governamentais competentes e à análise da conjuntura regional e institucional.

Art. 16 Os cursos e as Unidades Acadêmicas com atividades de graduação, pós-graduação e/ou extensão a serem desenvolvidas de forma presencial nas dependências da UPF deverão coordenar o calendário de realização dessas atividades, de modo a evitar concentração de estudantes, observando todos os protocolos de segurança divulgados pelo COE-E da FUPF.

Art. 17 Caberá à Direção da Unidade e à Coordenação de cada curso de graduação ou pós-graduação (*Lato* ou *Stricto*) e, ainda, dos projetos de extensão, garantir ampla divulgação, aos professores e estudantes envolvidos, da informação acerca da forma de operacionalização de suas disciplinas e atividades ao longo do primeiro bimestre de 2021/2, utilizando-se dos canais de comunicação institucionais, com a necessária antecedência.

Art. 18 Situações excepcionais no que tange à impossibilidade de participação dos estudantes nas atividades práticas presenciais serão apreciadas e avaliadas pelo NDE, mediante solicitação formalmente justificada e apresentada à Coordenação do respectivo curso.

Art. 19 Casos omissos serão resolvidos pela Reitoria e respectivas Vice-Reitorias.

Art. 20 Esta Instrução Normativa, vinculada ao contexto de excepcionalidade decorrente da pandemia da Covid-19, entra em vigor no primeiro bimestre de 2021/2, revogando qualquer dispositivo contrário aos objetos sobre os quais dispõe, podendo sofrer alterações sempre que se fizerem necessárias, considerando-se, sobremaneira, o cenário da região e as orientações dos órgãos públicos.

Passo Fundo, 08 de julho de 2021.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Bernadete Maria Dalmolin', with a large, stylized flourish at the end.

Profa. Dra. Bernadete Maria Dalmolin

Reitora